ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 407 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica denominado oficialmente como Rua São João, o logradouro Público localizado no Bairro da Rasa, paralela a estrada Álvaro Elídio Gonçalves, no loteamento Vitória, tendo como ponto de referência o cruzeiro da rasa a esquerda, direção centro da rasa, entrando pela Rua São Matheus ou pela Rua São Lucas, respectivamente, 1ª e 2ª rua à esquerda após a Rua Brasil, ambas transversais a estrada Álvaro Elídio Gonçalves.

ARTIGO 2º - Os imóveis da referida Rua iniciarão sua numeração na Estrada Álvaro Elídio Gonçalves com final até o seu limite, sendo os números do lado esquerdo ímpares e pares os números do lado direito.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo encarregar-se-á de afixar placa indicativa da denominação conferida pela presente lei, sem prejuízo da obrigatoriedade da comunicação às concessionárias de serviço público, bem como ao registro geral de imóveis.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI

ISAÍAS SOUZA DA SILVEIRA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

PUBLICADO: 03 / 12 / 03.
JORNAL: Folha dos Lagos
EDIÇÃO: 1657.

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA SESSÃO DE 03/11/2003

Fernando Gonçalves dos Santos
Câmara M. de Armação dos Búzios
Presidente

Autor: Vereador Evandro Oliveira da Costa

